



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 890

**Dá denominação ao Logradouro e  
especifica e dá outras providencias.**

Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, **PREFEITO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica Denominada a Rua Projetada, localizada no Bairro Frei Damião, com os seguintes limites: ao Leste com a rua João Escolástico e ao Oeste com a Rua Francisco Dantas, de MARIA BEZERRA DE FREITAS.**

**Art. 2º - O Executivo Municipal, no prazo de cento e vinte (120) dias, a partir da publicação desta Lei, afixará a placa identificando a respectiva rua.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros  
em, 23 de maio de 2002. 114º da República.

  
Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo  
Prefeito